




Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria do vereador Josival Lima Rodrigues, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 06/08/2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
LEI FOI DIGITALIZADA E
PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM
CONFORMIDADE COM O §1º
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE.

EM: 19/08/25

Estância, 19 de agosto de 2025.

LEI Nº 2.478

DE 19 DE AGOSTO DE 2025.


José Eduardo Mello Mendonça
Procurador - Geral do Município de Estância
Decreto nº 8.931/2025

Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Estância a tradicional Novena de Nossa Senhora Sant'Ana, realizada anualmente no povoado Ribuleirinha no município de Estância/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Estância a Novena de Nossa Senhora Sant'Ana, realizada anualmente, há 45 anos, no povoado Ribuleirinha, no último final de semana do mês de julho, na residência da saudosa Dona Aumerinda Costa Almeida (Dona Calu), envolvendo celebração religiosa, reza novenário e manifestações culturais folclóricas, como tradicional leilão.

Art. 2º- A presente Lei tem por finalidade o reconhecimento histórico, cultural e religioso do evento, como expressão da memória e identidade do povo estanciano.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 19 de agosto de 2025.


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143